



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 037/2019**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2019.**

*“Altera a Lei nº 3.969, de 20 de Março de 2019, que Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada - REFIS, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei municipal nº 3.969, de 20 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os débitos serão necessariamente acrescidos das despesas para ajuizamento da correspondente execução fiscal e dos honorários advocatícios, estes últimos incidentes também sobre os valores inscritos/negativados nos cadastros de proteção ao crédito fixados no percentual de dez por cento, calculados sobre o saldo remanescente do débito consolidado já com os devidos descontos previstos nesta lei, que serão pagos integralmente em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o art. 3º.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 16 de Abril de 2019.

**Cássio H. Capellari**  
**Presidente da Câmara**

**Roberson Pedrosa**  
**1º Secretário**